



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROJETO DE LEI N° 011 /2001

Autoriza o Município a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó, e dá outras providências

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo autorizada a promover a participação deste Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde constituído por municípios da Região do Vale do Piancó, para a execução das seguintes finalidades.

a) planejar adotar e executar programas de medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços afins;

b) operacionalizar um Centro de Diagnóstico com recursos humanos e tecnológicos para realização de exames, consultas e tratamentos especializados prestando serviço de forma regionalizada, com acesso equânime, contribuindo com manutenção e aquisição de equipamentos, bem como planejar e adotar ações e serviços que se façam necessários;

c) planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

d) integrar pessoa jurídica, se assim foi deliberado e para melhor desempenho do Consórcio.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, serão os previstos na corrente lei orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2001

JOSE WILLIAM MADRUGA
Prefeito

José Willame Madruga Belote
- Chefe de Gabinete -
Prefeito

28/05/01

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
"Casa Manoel Dias Neto"
Favorável a PROJETO 01 CONTRÁRIO
Emas - PB 26 MAIO 2001
Presidente